Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI nº 3.320, de 28 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.4 - Diretoria Administrativa
2.4.1 - Diretoria

115.1 3111 041240007.2.011 pessoal civil	R$	7.000,00
119.3 3132 041240007.2.011 outros serviços e encargos	R$	3.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.11 - Encargos Gerais do Município

91.6 3251 092720082.2.008 Inativos	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Dezembro de 2001
Página, nº 09

Lei nº 3.320, de 28 de Novembro de 2001.

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
2.4- Diretoria Administrativa
2.4.1- Diretoria
115.1 3111 041240007.2.011 pessoal civil R$ 7.000,00
119.3 3132 041240007.2.011 outros serviços e encargos R$ 3.000,00
Total: R$ 10.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2- Poder Executivo
2.1- Gabinete e Dependências
2.1.11- Encargos Gerais do Município
91.6 3251 092720082.2.008 Inativos R$ 10.000,00
Total: R$ 10.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2001
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal